



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013
MENOR PREÇO POR LOTE
SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, por intermédio de seu Pregoeiro, Luiz Ribeiro de Moraes Filho, designado pela Portaria nº 040/2013 de 07 de agosto de 2013 e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 018/2013 de 18 de março de 2013, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.504/05, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

A contratação se dará pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, onde se encontra estipulado o sistema de controle e atualização dos preços registrados. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de mão de obra eventual (pedreiro, servente de pedreiro, pintor, eletricista e carpinteiro), os quais serão utilizados em reparos e manutenção de bens imóveis de domínio público e prédios públicos pertencentes ao Município de Itapecerica - MG, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

1.2 A empresa deverá fornecer os equipamentos e ferramentas necessários para a prestação dos serviços.

2 DO DIA, HORA E LOCAL DO PREGÃO

2.1 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de **12h30 até as 13h00** do dia **27 de setembro de 2013**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar– Centro – Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, no horário de 12h00as18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo telefone (37) 3341-8517.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação:

4.1.1 **PESSOAS JURÍDICAS do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

4.2.4 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

4.2.5 Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

4.2.6 Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).

4.2.7 Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

5.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.

5.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



5.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

5.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

a) **Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

b) **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).

5.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, após serão abertos os envelopes dos participantes.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº01 “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 266/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2013 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 266/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2013 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
---	--

7 DA PROPOSTA

7.1 O envelope nº 01 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado. Indicar todas as condições da prestação dos serviços, bem como as condições de pagamento e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em



algarismos, estando nele inclusas despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, seguros, transporte, equipamentos, ferramentas, acessórios e EPIs, e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

7.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.10 Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações caso houver ou sua versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b) Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- f) Prova de regularidade fiscal trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) (Lei Federal 12.440/11);
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de **atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado**, demonstrando que a empresa realizou ou esteja realizando a execução de serviços da mesma



natureza, utilizando profissionais com funções compatíveis com o objeto deste certame. Devendo nele(s) constar nome, CPF, cargo e assinatura do responsável pela informação.

b) Apresentar relação e identificação dos profissionais a serem disponibilizados pela empresa acompanhada da comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos para pedreiro, pintor, electricista e carpinteiro, e de 01 (um) ano para servente de pedreiro. A comprovação deverá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) devidamente registrada.

8.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração assinada pelo titular da Empresa afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).

b) Declaração assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

Observação: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “*Documentos de Habilitação*”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

8.2.2 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.2.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

8.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com n.º do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.3.1 Os licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º. 123/2006 e do Decreto Federal n.º. 6.204/2007, não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

8.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das EPPs e MEs, a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



proponente for declarado o vencedor do certame.

8.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.2 Apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do da média de mercado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

9.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

11 DOS LANCES VERBAIS

11.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

11.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.



11.4 Havendo ou não lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

11.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.6 Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro consultará os licitantes, na ordem de classificação, quanto ao interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

12.1 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, convocará para apresentação de nova proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

12.2 Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 Excetuando o benefício concedido às EPPs e MEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

13.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

13.3 Apurada a menor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço.

13.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e daqueles que



aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta melhor classificada e verificará o atendimento das condições fixadas no Edital.

14.2 Se o(s) licitante(s) desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será (ao) declarada(s) a(s) vencedora(s), ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

14.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

15.2 Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura e serem dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

15.3 A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

15.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

15.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.



16 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

16.3 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município.

16.4 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

16.5.1 Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.5.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Encerrada a presente licitação, lavrar-se-á um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas vencedoras, devidamente registrados.

17.2 Na ata serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.2.1 O registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 24 deste edital.

17.2.2 Os preços serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

17.2.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

17.2.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.2.2.3 Se houver mais de um licitante na situação anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados **serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias.**



17.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17.4.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

17.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.6 As obrigações das partes, forma de pagamento e demais informações são as descritas na Minuta da Ata constante do Anexo II deste Edital.

18 DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 A cada prestação de serviços, o servidor responsável pela emissão da autorização de serviço, providenciará a consulta ao “preço de mercado” e convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de execução dos serviços e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

18.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata de Registro não obrigam a Administração a efetivar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes sanções:

19.1.1 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 2 (dois) anos;

19.1.2 Deixar de apresentar documentação exigida no certame, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 O não cumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais caracterizará o inadimplemento do licitante, sujeitando-o as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

I- Advertência, por atraso até 02 (dois) dias;

II- Multa, nos seguintes percentuais:



- a) 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho por atraso até 05 (cinco) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho por atraso superior a 05 (cinco) dias;

III- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica por até 5 (cinco) anos conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93, e artigo 7º da Lei 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.1 A “advertência” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada e a “multa” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

19.2.2 As penalidades de “suspensão” e “declaração de idoneidade para licitar” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

19.3 É garantido ao licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

19.4 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretária de Obras e Transportes, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

20.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

20.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

20.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

20.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à prestação dos serviços, aos prazos e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais.

20.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

21 DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO



21.1 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

21.2.1 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

21.2.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

22 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1 Descumprir as condições contratuais e/ou da Ata de Registro de Preços;

22.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

22.1.3 Por inexecução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

22.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com administração Municipal.

22.1.7 Por razões de interesse público.

22.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

22.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

22.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se a prestação do serviço registrada por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

23 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

23.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

23.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.



24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

24.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.3.1 Erros formais ou omissões como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

24.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

24.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 O não comparecimento do licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

24.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 As reuniões do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio serão sempre abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

24.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.10 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25 DO FORO

25.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de



Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 DOS ANEXOS

26.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

ANEXO V – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

Itapeçerica/MG, 10 de setembro de 2013.

Stella Souza Arantes
Presidente da CPL

Camila Bruna G. Gomides Evangelista
Diretora de Licitações

Ariádna Rabelo Angeli
Responsável pelo Controle Interno



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de mão de obra eventual (pedreiro, servente de pedreiro, pintor, eletricista e carpinteiro), os quais serão utilizados em reparos e manutenção de bens imóveis de domínio público e prédios públicos pertencentes ao Município de Itapeçerica - MG, conforme especificações e condições constantes abaixo:

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

Lote	Unidade	Quant. horas	Descrição dos serviços	Preço médio por hora
001	Hora	6000	Serviços de pedreiro	R\$25,72
		6000	Serviços de Servente de Pedreiro	R\$12,86
002	Hora	6.000	Serviços de pintor	R\$25,72
003	Hora	3.000	Serviços de eletricista	R\$25,72
004	Hora	1.500	Serviços de carpinteiro	R\$25,72

2.2 A empresa deverá fornecer os equipamentos e ferramentas necessários para a prestação dos serviços.

3 ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de mercado para estimativa dos custos e elaboração do orçamento, cujo preço médio perfaz o valor global de R\$501.540,00 (quinhentos e um mil quinhentos e quarenta reais).

3.2 Os valores indicados neste Termo de Referência correspondem a média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

4 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação, objeto da presente licitação, se dá em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes, órgão executor da manutenção e de reparos para conservação de instalações de prédios públicos, zelando assim, pela conservação do Patrimônio Público, de forma a garantir a utilização plena, contínua e segura do mesmo. Tendo em vista que o Município de Itapeçerica não dispõe em seu quadro de servidores as categorias funcionais para o desempenho das atividades solicitadas e que isso implica na insuficiência de recursos humanos, tornando-se imprescindível a contratação de empresa(s) para o fornecimento da mão de obra necessária ao atendimento da demanda desta Secretaria.



4.2 Justifica-se o Registro de Preço em razão da natureza do objeto e o fato de não ser possível definir previamente os quantitativos a serem demandados pela Administração, o Registro de Preço é o procedimento mais eficaz e conveniente e que melhor reflete o interesse público.

5 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O fornecimento da mão de obra será de acordo com cada especialidade, os serviços serão executados na sede do Município e Distritos: prédios públicos, escolas e postos de saúde, praças e espaços públicos, bem como na zona rural para manutenção de pontes e mata-burros.

5.2 A prestação dos serviços não terá natureza contínua, a contratada será convocada para prestação de serviços eventuais, de acordo com a necessidade do contratante.

5.3 A contratante emitirá Ordem de Serviços informando à contratada a natureza dos serviços a serem prestados, o número de horas e as especificações dos profissionais necessários, sendo que a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Contratante para o fornecimento da mão de obra solicitada.

5.4 Como a unidade de referência para pagamento é hora, a Contratada deverá cumprir com a quantidade de horas apresentadas no orçamento.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo para entrega de cada serviço deverá ser negociado com o responsável pela Unidade Requisitante de acordo com sua necessidade.

6.2 O recebimento dos serviços prestados estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, refazer, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

6.3 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação, se após o recebimento provisório, os serviços apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes ao objeto, o contratado será notificado e terá 48 (quarenta e oito horas) horas após a notificação para refazer os serviços e executar a correção das irregularidades detectadas.

7 FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Todos os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados por um representante da Contratante, independentemente do local de sua prestação, o qual fará análise e aferição do tempo disponibilizado e/ou utilizado para a sua execução.

7.2 A fiscalização e avaliação dos serviços levará em conta a aptidão, desempenho, pontualidade e eficiência, caso o profissional disponibilizado seja reprovado pela fiscalização, a Contratada obriga-se a substituí-lo por outro que atenda as exigências contratuais.

7.3 O servidor designado pelo Contratante acompanhará e fiscalizará todos os tipos de serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. Ficará tal servidor responsável também em comunicar imediatamente ao Contratante sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados pela Contratada.

7.4 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução e o fiel cumprimento dos serviços solicitados pelo Contratante.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1 As despesas decorrentes das contratações correrão por conta de Dotações Orçamentárias previstas na LOA 2013 da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, as quais serão indicadas nas Notas de Empenho por ocasião da efetivação das prestações de serviços.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10 PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante recebimento da NF, na qual deverá constar a discriminação dos serviços executados, a quantidade de horas utilizadas, e fazer menção ao local da execução dos serviços.

10.2 O pagamento somente será liberado após entrega e recebimento dos serviços, devidamente conferidos e examinados e após atestado da Nota Fiscal pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Contratante através de cheque, Transferência Eletrônica (TED) ou depósito em Conta Bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

10.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.5 Caso os serviços não forem entregues conforme as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

11 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, cuja validade terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. Podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 014/2013.

Sérgio Augusto Lôbo
Secretário de Obras e Transportes



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2013. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44 com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. ____, CEP: _____, Telefone _____, representada pelo Sr. _____, (cargo)portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP__ e do CPF nº. _____.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de mão de obra eventual (pedreiro, servente de pedreiro, pintor, eletricista e carpinteiro), os quais serão utilizados em reparos e manutenção de bens imóveis de domínio público e prédios públicos pertencentes ao Município de Itapeçerica - MG, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), cujas solicitações de serviço se verificarão em função da necessidade e interesse da Administração Municipal e em conformidade com a proposta comercial da contratada, com o edital e anexos do processo licitatório que deram origem a esta contratação e com as condições insertas nesta Ata.

1.2 A empresa deverá fornecer os equipamentos e ferramentas necessários para a prestação dos serviços.

2 DO PREÇO

2.1 Pela execução dos serviços contratados pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com o Processo Licitatório nº. 266/2013, os seguintes valores:

LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

2.2 Este preço absorve e exaure a totalidade das despesas e custos oriundos da execução dos serviços, tais como: mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e EPIs, transporte, encargos sociais e trabalhistas, da infelizmente do trabalho, obrigações tributárias, seguros, bem como, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros.

3 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1 O fornecimento da mão de obra será de acordo com cada especialidade, os serviços serão executados na sede do Município e Distritos: prédios públicos, escolas e postos de saúde, praças e espaços públicos, bem como na zona rural para manutenção de pontes e mata-burros.

3.2 A prestação dos serviços não terá natureza contínua, a contratada será convocada para prestação de serviços eventuais, de acordo com a necessidade do contratante.

3.3 A contratante emitirá Ordem de Serviços informando à contratada a natureza dos serviços a serem prestados, o número de horas e as especificações dos profissionais necessários, sendo que a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Contratante para o fornecimento da mão de obra solicitada.

3.4 Como a unidade de referência para pagamento é hora, a Contratada deverá cumprir com a quantidade de horas apresentadas no orçamento.

4 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo para entrega de cada serviço deverá ser negociado com o responsável pela Unidade Requisitante de acordo com sua necessidade.

4.2 O recebimento dos serviços prestados estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, refazer, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

4.3 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação, se após o recebimento provisório, os serviços apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes ao objeto, o contratado será notificado e terá 48 (quarenta e oito horas) horas após a notificação para refazer os serviços e executar a correção das irregularidades detectadas.

5 DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Todos os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados por um representante da Contratante, independentemente do local de sua prestação, o qual fará análise e aferição do tempo disponibilizado e/ou utilizado para a sua execução.

5.2 A fiscalização e avaliação dos serviços levará em conta a aptidão, desempenho, pontualidade e eficiência, caso o profissional disponibilizado seja reprovado pela fiscalização, a Contratada obriga-se a substituí-lo por outro que atenda as exigências contratuais.

5.3 O servidor designado pelo Contratante acompanhará e fiscalizará todos os tipos de serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. Ficará tal servidor responsável também em comunicar imediatamente ao Contratante sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados pela Contratada.

5.4 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução e o fiel cumprimento dos serviços solicitados pelo Contratante.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes das contratações correrão por conta de Dotações Orçamentárias previstas na LOA 2013 da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, as quais serão indicadas nas Notas de Empenho por ocasião da efetivação das compras.

7 DO PAGAMENTO



7.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante recebimento da NF, na qual deverá constar a discriminação dos serviços executados, a quantidade de horas utilizadas, e fazer menção ao local da execução dos serviços.

7.2 O pagamento somente será liberado após entrega e recebimento dos serviços, devidamente conferidos e examinados e após atestado da Nota Fiscal pelo responsável pelo recebimento do objeto.

7.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Contratante através de cheque, Transferência Eletrônica (TED) ou depósito em Conta Bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

7.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5 Caso os serviços não forem entregues conforme as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, conforme a solicitação da Secretaria de Obras e Transportes, com o fornecimento e administração de mão de obra qualificada, disponibilizando profissionais aptos para o ramo de sua especialidade, atendendo plenamente todas as exigências constantes no Edital, principalmente quanto à qualidade dos serviços.

8.2 Arcar com todos os custos e despesas oriundas da execução dos serviços, tais como: mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e EPIs, transporte, encargos sociais e trabalhistas, da infortunistica do trabalho, obrigações tributárias, seguros e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

8.4 Responsabilizar-se por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, resguardando-se o CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

8.5 Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo equipamento individual de segurança ao seu pessoal, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo ainda, toda a responsabilidade pelas despesas relativas ao seguro de acidentes de seus empregados.

8.6 Manter atualizado junto Município, durante a execução do contrato, a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, e demais condições de habilitação, e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

8.7 Promover condições de fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos procedimentos e técnicas empregados, assegurando ao Contratante o direito de fiscalizar,



suspender, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas.

8.8 Não permitir que seus funcionários executem qualquer serviço além daqueles indicados no contrato.

8.9 Reparar, refazer, corrigir, substituir, sem nenhum ônus, no todo ou em parte, quaisquer serviços prestados que apresentarem eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

8.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.11 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia aceitação do Município.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar o Registro de Preços e a prestações dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, não deve ser interrompida.

9.2 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.3 Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela CONTRATADA e atestada pelo responsável da Unidade Requisitante, acompanhada pelas respectivas Ordens de Serviço.

9.4 Notificar à CONTRATADA por escrito qualquer irregularidade constatada, manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento

9.5 Emitir Ordem de Serviço.

9.6 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes através do fiscal por ela designado.

9.7 Divulgar os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores em órgão oficial da Administração e disponibilizá-los durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O Fiscal da Ata será indicado pela Secretaria de Obras e Transportes, ao qual compete:

10.1.1 Promover consulta prévia junto a Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;



10.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

10.1.5 Promover o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 DAS ADEQUAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 A cada aquisição, o servidor responsável pela emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao “preço de mercado” e convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

12 DA PUBLICAÇÃO

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

13 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

13.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

13.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições contratuais e/ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



14.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.1.4 Por razões de interesse público.

14.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.4 A solicitação do detentor da Ata de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O não cumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais caracterizará o inadimplemento do licitante, sujeitando-o as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

I- Advertência, por atraso até 02 (dois) dias;

II- Multa, nos seguintes percentuais:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho por atraso até 05 (cinco) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho por atraso superior a 05 (cinco) dias;

III- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica por até 5 (cinco) anos conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93, e artigo 7º da Lei 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1 A “advertência” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada e a “multa” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

15.2.2 As penalidades de “suspensão” e “declaração de idoneidade para licitar” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

15.3 É garantido ao licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

15.5 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado.

15.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o Detentor do Registro fizer jus.



15.7 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, sendo facultado ao detentor do registro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, ampla defesa.

16 DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, Podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 014/2013.

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

17 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013.

17.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

18.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

18.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 051/2013, constante no Processo Licitatório nº 266/2013.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG,.....de.....de 2013

Pregoeiro:

Secretário Municipal de

Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
CPF/MF
Empresa.....
CNPJ/MF da empresa

Visto: _____
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

Nome da empresa:	CNPJ nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado: CEP:
Fone/fax da empresa:	
Fone/fax do representante:	
Email:	

A presente proposta tem por objeto a prestação dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no edital e anexos do Processo Licitatório em epígrafe.

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em fiel observância ao edital e seus anexos bem como das solicitações e especificações constantes das Ordens de Serviço a serem emitidas pelo Contratante.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento deverá ser efetivado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante Nota Fiscal discriminando os serviços executados e a quantidade de horas técnicas utilizadas, quando for o caso, bem como contendo a identificação do veículo e/ou máquina reparado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo para fornecimento da mão de obra solicitada será de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Contratante e o prazo para a execução será negociado com o responsável da Unidade Requisitante.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, seguro, equipamentos, ferramentas, acessórios, EPIs e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar a ATA será o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

....., de de 2013.

Nome completo, CPF e assinatura de titular ou preposto da empresa
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO:

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, e deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter a razão social, o CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo de quem assinou pela Empresa.



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013**

A (Pessoa jurídica, razão social) CNPJ nº....., com sede na(endereço completo, neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome..... RG..... CPF..... nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome,. RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto à Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) e praticar todos os atos inerantes ao processo licitatório supramencionado (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

....., de de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBS: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013**

------(nome da empresa), com sede na -----
------(endereço da empresa), CNPJ -----, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2013.

Nome completo, CPF e assinatura do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013**

A empresa registrada no CNPJ sob o nº _____, através de seu **(sócio, titular, ou quem de direito)**, Sr. DECLARA para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos abaixo:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

DECLARA ainda, que não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

....., de de 2013.

Nome completo, CPF e assinatura do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

------(nome da empresa), com sede na -----
------(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. -----,
licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica,
DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação
regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social
(FGTS e INSS), DECLARA ainda que atende a todas as exigências de habilitação constantes do
instrumento convocatório próprio deste certame.

....., de de 2013.

Nome completo, CPF e assinatura do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**
(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013**

O licitante-----, CNPJ -----, com sede na Rua ----
-----, nº -----, Bairro -----, CEP ----- em -----
-----, Estado ----- declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos
para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei
Complementar 123/2006.

-----, de ----- de 2013.

Nome completo, CPF e assinatura do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA